



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 771 /97

AUTORIA DO VEREADOR: SEBASTIÃO MESSIAS DA LUZ

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DE CONTENDAS NA FAZENDA DE MARIO MIGUEL LIGANDO MATERLÂNDIA;bufÃO E PAULISTAS:

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte de concreto armado na localidade de Ribeirão de Contendas na propriedade do Sr Mario Miguel ligando Materlândia;bufão e Paulistas.

artigo 2º- A referida ponte deverá ser construída de concreto armado.

artigo 3º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito para a construção da referida ponte.

artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara 17 de março de 1997.

EXPEDITO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara



Expedito Barbosa da Silva
Presidente - Câmara Municipal

SANÇÃO: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho-MG, no uso legais de suas atribuições sanciona a presente lei, registra-se publique e cumpra.

Rio Vermelho 17 de abril de 1997.

Jesus da Consolação Andrade

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal